



---

PROJETO DE LEI Nº 78/2013

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 55/13

*AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judicosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL um imóvel urbano consistente do lote nº 11 (onze) da quadra nº 43 (quarenta e três), do Plano de Loteamento Geral, medindo 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), contendo como benfeitoria um prédio de alvenaria de tijolos medindo 1.478,53m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e setenta e oito vírgula cinquenta e três metros quadrados), cuja imissão definitiva foi averbada em 27 de agosto de 2012.

Artigo 2º - O imóvel é destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para a construção de prédio para abrigar as instalações de Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Porecatu.

Artigo 3º - O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Artigo 4º - As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano e terminadas em 2 (dois), contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.583/13.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (15.10.2013).

**Walter Tenan**  
Prefeito



---

Porecatu, 15 de outubro de 2013.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salientamos primeiramente que a imissão de posse definitiva ao Município de Porecatu relativa ao lote objeto do Projeto de Lei se deu por força da Ação de Desapropriação nº 1867-04.2011.8.16.0137 que o Município promoveu contra a Usina Central do Paraná S/A.

Oportuno enfatizar que tal matéria já foi aprovada por essa Egrégia Casa de Leis através da Lei Municipal nº 1.583/13, mas por solicitação do próprio Tribunal Regional do Trabalho, para que atendamos os parâmetros exigidos pela Secretaria do Patrimônio da União, faz-se necessário modificar a redação total da lei referida.

Assim, apresentamos a presente propositura nos moldes solicitado pela Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, conforme comprova o Ofício SMP 020/2013.

Como o novo texto não se confronta com o da matéria já aprovada pela lei mencionada, sendo apenas uma adequação às normas da União Federal, deixamos aqui de tecer maiores comentários, anexando cópia da lei já sancionada – que está será revogada na íntegra - e do ofício retro mencionado para melhor compreensão dos Nobres Vereadores.

Certos da apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos na oportunidade a nossa mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**  
Prefeito